

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

L E I N.º - 7 1 2 -

DATA : 05 de julho de 1.994.

SUMULA: Autorizando o chefe do Poder executivo Municipal a firmar convênio com firma especializada para instalação de abrigos de passageiros.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei,

Art. 1.º - Fica do Poder executivo Municipal, autorizado a firmar contrato com empresas especializadas, para instalação de abrigos de passageiros, em pontos de ônibus da linha circular, a serem determinados pela Municipalidade.

Art. 2.º - A empresa ou empresas serão escolhidas, mediante concorrência, ou procedimento equivalente e determinado por lei.

Art. 3.º - o contrato de que trata o art. 1.º, terá vigência de um(01) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 02 de setembro de 1.994.


JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal